



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

Lei N.º 3.454/2005

De 05 de dezembro de 2005.

**DISPÕE SOBRE AS MODIFICAÇÕES NOS  
RELATÓRIOS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE  
2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA  
PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a seguinte  
Lei:

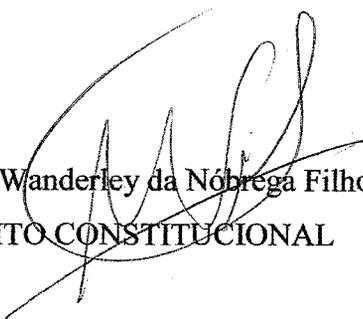
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a modificar os relatórios da  
LDO para o Exercício de 2006, cujos anexos estão em perfeita adequação com a LOA – Lei  
Orçamentária Anual para o exercício de 2006 e compatibilidade com o PPA 2006 A 2009.

Art. 2º - As modificações necessárias da classificação institucional  
funcional programática e dos elementos de despesas, constam nos relatórios empenso a esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da  
Paraíba, 05 de dezembro de 2005.

  
Dr. Nabor Wanderley da Nóbrega Filho  
PREFEITO CONSTITUCIONAL